



LEI Nº 1617, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abertura de crédito adicional-especial no valor de R\$ 92.500,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2024, para incrementar o Setor do Ensino Fundamental, o Setor de Vias Públicas e o Setor de Esporte, Lazer e Turismo.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO		
	4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$	9.000,00	
	0.0500 110.000 - Geral		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$	18.500,00	
	0.0500 110.000 –Geral		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.1210.0000-REFORMA DO CENTRO RECRETATIVO MUNICIPAL		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	65.000,00	
	0.0500 100.149-Transferência Especial		
	TOTAL R\$	92.500,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO		
324	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	22.000,00	
	0.0500 100 – 149 – Transferência Especial		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI		
323	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	52.000,00	
	0.0500 100 – 149 – Transferência Especial		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

269

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

257 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.500,00

0.0500 110.000 - Geral

TOTAL R\$ 92.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO PASCHOANINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO